



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

16 / FEVEREIRO / 2022

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 350/2022

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais para equiparação ao salário mínimo vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a conceder o reajuste salarial para equiparação de vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo nacional, alterando os valores e percentuais dispostos no Anexo I da Lei 292/2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022.

Sobrado, 16 de fevereiro de 2022.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)